

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007239-04.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Requerente: Magali Alessandra Nogueira Bonora e outro

Requerido: CÉLIA DAIANE CRUZ

Juiz Substituto: Dr. Ju Hyeon Lee

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes e **julgo extinto** o feito nos termos do artigo 269, inc. III, do Código de Processo Civil.

Intime-se a ré para imediato cumprimento.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 16 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA